DECRETO Nº 2.401, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.988.

"DISPÕE SOBRE PLANTÃO DE FARMÁCIAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 1.989. NOS DOMINGOS E FERIADOS".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais

D E C R E T A:-

Artigo 1º- Ficam designadas a partir de 1º de janeiro de 1.989 / (Um Mil, Novecentos e Oitenta e Nove), as seguintes / farmácias para permanecerem abertas durante os domingos e feriados até às 22,00 (vinte duas) horas conforme discriminação abaixo:

MÊS DE JANEIRO

Dia 01.....Farmácia Nova
Dia 08.....Farmácia Sta Terezinha
Dia 15.....Farmácia Glória
dia 22.....Farmácia brasil
dia 29.....Farmácia Nova

MÊS DE FEVEREIRO

dia 05.....Farmácia Sta Terezinha
dia 12.....Farmácia Glória
dia 19.....Farmácia Brasil
dia 26.....Farmácia Nova

MÊS DE MARÇO

dia 05.....Farmácia Sta Terezinha
dia 12.....Farmácia Glória
dia 19.....Farmácia Brasil
dia 26.....Farmácia Nova

MÊS DE ABRIL

dia 02.....Farmácia Sta Terezinha
dia 09.....Farmácia Glória
dia 16.....Farmácia Brasil

Continuação do Decreto nº 2.401/88.

dia 23.....Farmácia Nova

MÊS DE MAIO

dia 30.....Farmácia Sta Terezinha
dia 07.....Farmácia Glória
dia 14.....Farmácia Brasil
dia 21.....Farmácia Nova
dia 28.....Farmácia Sta Terezinha

dia MÊS DE JUNHO

dia 04.....Farmácia Glória
dia 11.....Farmácia Brasil
dia 18.....Farmácia Nova
dia 25.....Farmácia Sta Terezinha

MÊS DE JULHO

dia 02.....Farmácia Glória
dia 09.....Farmácia Brasil
dia 16.....Farmácia Nova
dia 23.....Farmácia Sta Terezinha
dia 30.....Farmácia Glória

MÊS DE AGOSTO

dia 06.....Farmácia Brasil
dia 13.....Farmácia Nova
dia 20.....Farmácia Sta Terezinha
dia 27.....Farmácia Glória

MÊS DE SETEMBRO

dia 03.....Farmácia Brasil
dia 10.....Farmácia Nova
dia 17.....Farmácia Sta Terezinha
dia 24.....Farmácia Glória

MÊS DE OUTUBRO

dia 01.....Farmácia Brasil
dia 08.....Farmácia Nova
dia 15.....Farmácia Sta Terezinha

Continuação do Decreto nº 2.401/88.

dia 22.....Farmácia Glória

dia 29.....Farmácia Brasil

MÊS DE NOVEMBRO

dia 05.....Farmácia Nova

dia 12.....Farmácia Sta Terezinha

dia 19.....Farmácia Glória

dia 26.....Farmácia Brasil

MÊS DE DEZEMBRO

dia 03.....Farmácia Nova

dia 10.....Farmácia Sta Terezinha*

dia 17.....Farmácia Glória

dia 24.....Farmácia Brasil

dia 31.....Farmácia Nova

Artigo 2º- A Farmácia que efetuar o plantão no domingo permanecerá também de segunda ao sábado seguinte até as 22,00 (vinte duas) horas e assim sucessivamente.

Artigo 3º- As farmácias que não estiverem de plantão poderão/ atender pelos fundos somente casas de aplicações / de injeção.

Artigo 4º- A Farmácia que estiver de plantão, deverá fazê-lo/ também no feriado da semana, quando houver.

Artigo 5º- a farmácia que não obedecer o disposto no artigo / 1º deste decreto estará sujeito a penalidade constante do Código Tributário Municipal.

Artigo 6º- Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.989.

Artigo 7º- Fica revogado o decreto nº 2.353, de 01 de dezembro de 1.987.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 07 de dezembro de 1.988.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Continuação do Decreto nº 2.401/88.

Publicado e registrado na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado ém lugar de / costume na data supra.

a) EDGARD MACHADO
Secretário